



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI  
EDIÇÃO EXTRA

Em 16 de abril de 2020.

Atos do Executivo

**DECRETO nº 13, de 16 de abril de 2020.**

**ESTABELE MEDIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE SUSPENDE AS AULAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL-PB, EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL,**

Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no art. 69 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela

Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 05, de 19 de março de 2020, que declara a Situação de Emergência no Município de Princesa Isabel-PB, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde, que suspendeu as aulas nas escolas da rede ensino deste município;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Paraíba por meio do Decreto n.º 40.122/2020, de 14 de março de 2020 e intensificadas pelo Decreto 40.135, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.128, de 17 março de 2020, que determinou o recesso escolar em toda rede pública estadual de ensino do Estado da Paraíba, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10, de 02 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado da Paraíba em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** deliberação do Comitê de Gestão de Crise do COVID-19, do Município de Princesa Isabel, em reunião realizada em 07 de abril de 2020;



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI  
EDIÇÃO EXTRA

Em 16 de abril de 2020.

**Atos do Executivo**

**CONSIDERANDO** a recomendação 002/2020, de 06 de abril de 2020, do Ministério Público da Paraíba, Promotoria de Justiça da 34ª Zona Eleitoral;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo autorizada a fornecer **um Kit Alimentação** (cesta básica) por aluno matriculado na rede de ensino municipal e estadual, com o objetivo de compensar a ausência do fornecimento de merenda, durante o período em que houver a suspensão das aulas na rede pública de ensino.

§ 1º Caberá a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, fazer um levantamento do número de alunos matriculados em toda rede pública de ensino municipal e estadual, do Município de Princesa Isabel – PB, a serem beneficiados com a distribuição dos referidos kits Alimentação (cestas básicas);

§ 2º O kit alimentação (cesta básica), deverá conter os itens alimentícios básicos comuns a época;

§ 3º O kit Alimentação (cesta básica), será entregue aos pais ou responsável dos alunos matriculados, na sua referida escola, com cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, obedecendo todas as orientações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, do Ministério Público do Estado da Paraíba, dos Decretos do Governo Estadual da Paraíba e dos Decretos do Governo Municipal de

Princesa Isabel, para contenção a disseminação do COVID-19.

Art. 2º A fiscalização de todo processo ficará a cargo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Princesa Isabel-PB, nomeado pela Portaria nº 142, de 26 de setembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Princesa Isabel-PB, 16 de abril de 2020.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**Prefeito**